



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**EDITAL Nº 01/2019/PRAE/PROGRAD/PROINT/REITORIA-UNILA,
DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Estabelece e regulamenta o processo de seleção para o ingresso de indígenas – PSIN na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no ano letivo de 2020.

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) é uma Universidade **pública, gratuita e bilíngue** (português-espanhol) vinculada e reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Tem como missão a formação acadêmica e cidadã para a integração latino-americana, através do desenvolvimento regional, do intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina e Caribe. Assim, considerando:

- a autonomia didático-pedagógica, administrativa e de gestão de que goza a Universidade, por força do disposto no Art. 207 da Constituição Federal;
- a missão institucional, prevista na Lei nº 12.189/2010, de “formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina”;
- a necessidade de promover e ampliar o acesso democrático à Universidade Pública, assegurando a sua diversidade socioeconômica e étnico-racial;
- a Lei nº 10.558/2002, que “Cria o Programa Diversidade na Universidade”, em conjunto com o Decreto nº 4.876/2003, que cria condições para a geração de programas, cursos, concessão de recursos, bolsas e outros estímulos às instituições que adotam políticas de ação afirmativa;
- a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que cobra a superação da discriminação étnica no acesso às instituições públicas e privadas;
- a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, ratificada pelo Brasil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

- a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil em 2003, nas quais está assegurado o direito do autorreconhecimento, o princípio da consulta livre, prévia e informada e a necessidade de adoção de políticas de ações afirmativas em instituições públicas e privadas, bem como o Decreto nº 6.040/2007, que ratifica e instaura políticas públicas para o desenvolvimento sustentável e a inclusão cidadã de grupos e comunidades tradicionais;
- a Lei nº 12.711/2012, (e a nova redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016) que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, bem como sua regulamentação pelo Decreto nº 7.824/2012;
- a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012;
- a Declaração de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas, especificamente em seu objetivo nº 4, assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos. Em especial no item 4.5: Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade. Incluindo-se também os ODS 1, 10, 16 e 17.
- o Art. 231 da Constituição Federal de 1988 que reconhece aos povos indígenas a organização social, costumes, línguas crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupem,

Por intermédio da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) e, considerando ainda a legislação brasileira, em especial, as Leis nº 12.189/2010, nº 12.711/2012 e 9.394/1996, bem como as normativas próprias, especificamente a Resolução COSUEN nº 02/2018, torna público o edital de seleção que estabelece e regulamenta o processo de seleção de povos indígenas, para o ingresso nos 29 (vinte e nove) cursos de graduação da UNILA, para o ano letivo de 2020.

O Processo Seletivo regido pelo presente edital, terá como principal instrumento de classificação a avaliação do desempenho acadêmico das(os) candidatas(os), por meio da análise dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

históricos escolares. **Todo o processo seletivo é gratuito, não havendo a cobrança de nenhum tipo de taxa.**

1. DOS REQUISITOS

1.1 Poderá concorrer a uma vaga nos cursos de graduação da UNILA a(o) candidata(o) que, **no ato de inscrição**, atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

I- pertencer a povos indígenas em território brasileiro ou em território de um dos países listados abaixo (conforme Anexo IV):

a) Argentina; Bolívia; Chile; Colômbia; Uruguai; Venezuela; Paraguai; Equador e Peru.

II- comprovar sua condição de residente em aldeias, comunidades e grupos indígenas;

III- ter concluído o ensino médio ou formação equivalente;

IV- ter no mínimo 18 (dezoito) anos ou completar 18 (dezoito) anos até o dia 01 de fevereiro de 2020; e

V- não possuir vínculo ativo com a UNILA.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O processo seletivo consta das seguintes etapas:

I- O(a) candidato(a) realiza seu cadastro online no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)

II- O(a) candidato(a) realiza sua inscrição online no Processo Seletivo de Indígenas - PSIN;

III- A PROINT homologa as inscrições do Processo Seletivo de Indígenas - PSIN;

IV- A Banca de Seleção realiza a avaliação e classificação do desempenho acadêmico (etapa eliminatória e classificatória);

V- A PROINT publica a classificação do Processo Seletivo de Indígenas - PSIN;

VI- O(a) candidato(a) realiza a confirmação de interesse por vaga (etapa eliminatória); e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

VII- A PROINT publica o resultado do Processo Seletivo de Indígenas - PSIN, conforme **AnexoV**.

Parágrafo único: A publicação do resultado do PSIN não garante o vínculo do(a) candidato(a) com a UNILA, que somente será efetivado após o cumprimento de todas as etapas de matrícula.

2.2 Da inscrição no Processo:

I – primeira etapa: Realizar o cadastro online de seleção (criação de login e senha) exclusivamente através de formulário no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no seguinte endereço: https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf;

- a) o cadastro é feito uma única vez e deve ser realizado pelo(a) candidato(a) no SIGAA;
- b) no momento do cadastro, o(a) candidato(a) deve inserir nome completo conforme consta na Cédula de Identidade ou Passaporte.
- c) apenas o cadastro não garante a finalização da inscrição.

II – segunda etapa: Após o cadastro, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição utilizando o login e senha anteriormente cadastrados no SIGAA, através do mesmo endereço eletrônico: https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf;

III – TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEVERÃO SELECIONAR A OPÇÃO DE MODALIDADE DE RESERVA DE VAGA

2.3 Havendo mais de uma inscrição da(o) mesma(o) candidata(o), será considerada apenas a última inscrição realizada.

2.4 Para a inscrição a(o) candidata(o) deverá anexar ao Formulário Eletrônico de Inscrição (no SIGAA) os seguintes documentos digitalizados e gerados em formato *Portable Document Format* (PDF):

- I -** Ficha de Declaração - (Anexo I deste edital) para a inscrição a(o) candidata(o) deverá: imprimir, preencher corretamente, em português ou espanhol, e assinar de próprio punho a Ficha de Declaração. No caso de menores de 18 anos, o responsável legal deverá assinar.
- II -** Documento de Identidade ou Passaporte (o mesmo documento informado no formulário eletrônico);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

III - Certidão de nascimento da(o) candidata(o) ou casamento com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver);

a) nos países onde não existir a certidão de nascimento, será aceita uma cópia da carteira de identidade, com local e data de nascimento do seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver).

IV- Declaração de Pertencimento da(o) candidata(o) à Comunidade Indígena, assinada por, pelo menos, uma das Lideranças, conforme Anexo II;

a) A Declaração de Pertencimento deverá ser acompanhada de cópia do documento de identificação de, pelo menos, uma das lideranças;

b) O documento apresentado deverá ser da Liderança que assinar a Declaração de Pertencimento.

V - Certificado ou diploma de Conclusão do Ensino Médio;

a) Nos países onde não houver emissão de Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Secundário, este poderá ser substituído por uma Declaração de Conclusão emitida pela instituição de ensino onde a(o) candidata(o) estudou, ou um histórico com referência à certificação.

VI - Histórico escolar do Ensino Médio ou seu equivalente, com a relação de todas as disciplinas cursadas e suas respectivas notas.

a) caso o(a) candidato não possa apresentar o documento do **item VI** acima, poderão ser aceitos resultados de Exames Nacionais equivalentes ao Ensino Médio.

2.5 Os documentos apresentados para este processo que estejam escritos em espanhol ficam dispensados de tradução.

2.6 Após inscrição no Formulário Eletrônico, as(os) candidatas(os) deverão imprimir e guardar o Comprovante de Inscrição.

2.7 Não será exigida, de nenhuma(m) candidata(o), chancela cartorial ou de autoridade policial ou consular nos documentos apresentados no momento da inscrição, respondendo a(o) candidata(o) civil e penalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

2.8 Em caso de ausência justificada de qualquer dos documentos exigidos, a(o) candidata(o) poderá apresentar outros documentos comprobatórios, mediante atestado fornecido por autoridade governamental, consular, policial ou acadêmica.

2.8.1 Em nenhuma hipótese será aceita documentação ilegível, incompleta, rasurada ou sem as devidas assinaturas.

2.9 A UNILA não se responsabilizará por inscrições, confirmações ou quaisquer outras ações *online* não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia de Informação ou falhas na transmissão de dados, comunicação, comportamentos inesperados, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 A inscrição da(o) candidata(o) implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e da legislação brasileira, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

3.1 A etapa de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por Banca de Seleção específica, nomeada para esse fim.

3.2 Para cada candidata(o) em análise será calculada a média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio no seu país, conforme **Anexo VIII** e, quando couber, conforme o item **5**.

3.3 As(Os) candidatas(os) em análise serão classificadas(os) por ordem decrescente de notas, por curso e por país.

3.4 A classificação iniciará por concorrentes da primeira opção de curso, quando esgotados, passará às(aos) candidatas(os) de segunda opção de curso.

3.5 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, nessa ordem:

- I.** Média aritmética simples das disciplinas correlatas ao curso de graduação pretendido pela(o) candidata(o), conforme Anexo VII;
- II.** Diversidade de povos indígenas;
- III.** Maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

4. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.1 Os candidatos selecionados, convocados e matriculados por esse edital terão prioridade em relação aos demais candidatos ingressantes pelo Processo de Seleção Internacional - PSI, mediante disponibilidade orçamentária da Universidade, ao recebimento dos auxílios estudantis através da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE/UNILA.

4.2 Serão selecionados um candidato de cada curso, respeitada a classificação, para o recebimento dos auxílios estudantis descritos no item 4.3 deste edital, conforme a disponibilidade orçamentaria da universidade.

4.2.1 Dentre as inscrições deferidas, as(os) candidatas(os) serão atendidas(os) conforme ordem de classificação, sendo a vaga de auxílio estudantil voltada para o primeiro classificado de cada curso.

4.2.2 As(Os) candidatas(os) não atendidas(os) comporão uma lista de espera, com validade até 29/11/2020, podendo até esta data, serem contempladas(os) ou não, conforme disponibilidade orçamentária da UNILA.

4.2.3 Candidatos com Curso Superior não são publico-alvo da Assistência Estudantil da PRAE, em sendo classificados, o atendimento se dará ao próximo da lista que não possuir graduação.

4.3 Para este edital serão disponibilizados os auxílios estudantis nas seguintes modalidades:

I - 29 vagas para o Subsídio Financeiro Moradia: Destinado ao custeio parcial de despesas de moradia para as(os) estudantes da UNILA que, por ocasião do curso, se obrigam a manter moradia fora do seu domicílio de origem. Neste auxílio, a(o) estudante ou seu núcleo familiar não podem possuir residência própria, alugada ou cedida no Município de Foz do Iguaçu. É disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$300,00 depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome da(o) estudante;

II - 29 vagas para o Subsídio Financeiro Alimentação: Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$ 300,00 depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome da(o) estudante. Neste auxílio a(o) estudante não pode possuir outro tipo de auxílio-alimentação e/ou vale-alimentação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

III - 29 vagas para o Auxílio Transporte: É a concessão de créditos mensais para Cartão Único de transporte coletivo urbano, correspondentes a dois vales-transporte de estudante por dia letivo, observando-se o calendário acadêmico da UNILA. Neste auxílio a(o) estudante não pode possuir meio de transporte próprio como automóvel ou motocicleta.

4.4 Para concorrer ao auxílio moradia a discente ou o discente e seu núcleo familiar não podem possuir residência própria ou alugada ou cedida em Foz do Iguaçu, Puerto Iguazú na Argentina, Ciudad del Este, Presidente Franco e Hernandarias no Paraguai.

4.5 O acesso aos auxílios esta atrelado automaticamente a vaga no curso de graduação, sendo uma vaga nos auxílios estudantis da PRAE por curso.

4.6 O prazo de vigência dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que a(o) discente está matriculada(o);

4.6.1 Nas situações de Reopção a concessão de auxílios não cessa, contudo, o tempo de recebimento no primeiro curso é considerado para contagem do tempo máximo de recebimento de auxílios;

4.6.2 Na hipótese de reingresso ou novo ingresso a(o) discente terá que participar, se houver, de novo processo de seleção para os auxílios estudantis e o tempo em que foi beneficiária(o) será considerado para contagem do tempo máximo de recebimento de auxílios.

4.7 A manutenção dos auxílios está condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios acadêmicos:

I - Efetuar matrícula em todos os componentes curriculares vinculados ao seu curso no semestre, salvo por motivos alheios à sua vontade;

§ 1º O impedimento de matrícula ocasionado por componentes curriculares que são pré-requisito de outros serão tratados como alheios à vontade da discente ou do discente.

II O aproveitamento acadêmico for superior a 67% dos componentes curriculares frequentados no semestre e vinculados ao seu curso;

§ 1º Esta regra será aplicada a partir do terceiro semestre do primeiro vínculo da discente ou do discente com a Unila.

III - frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

IV - frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas.

4.8 As(Os) discentes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidas(os) ficam obrigadas(os) a seguir as condicionalidades estabelecidas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e neste edital.

4.8.1 Os(as) discentes que acessarem o Programa Bolsa Permanência – PBP do Governo federal, deverão automaticamente abrir mão dos Auxílios Estudantis da PRAE.

4.9 Após o deferimento a(o) discente terá prazo a ser divulgado para realizar a assinatura do Termo de Compromisso referente aos auxílios nos quais foi deferida(o).

4.9.1 A assinatura dos termos de compromisso referentes aos Auxílios subsídio Moradia e subsídio Alimentação está condicionada à apresentação de:

I - cópia simples do cartão de conta bancária ativa aberta e feita em qualquer banco no Brasil em nome da(o) discente, podendo ser conta-corrente ou conta poupança, excluída a modalidade “conta-salário” e qualquer conta no Banco SICRED;

II - cópia simples do CPF.

4.10 Os(as) discentes que foram DEFERIDAS(OS) para o Auxílio subsídio Moradia terão, após a data de assinatura do Termo de Compromisso, o prazo de 60 (sessenta dias) dias para apresentação da cópia do Contrato de Locação do Imóvel, em nome da(o) discente (trazendo o Contrato original, para realização de confere com o original ou cópia autenticada) ou Declaração do Locatário, no caso de o contrato em questão não conter o nome do/a discente. Essa documentação é requisito para o Auxílio Moradia Subsídio Financeiro. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica o cancelamento do auxílio-moradia.

4.11 A não assinatura do termo de compromisso no prazo estabelecido a ser divulgado implica automaticamente na desistência do(s) auxílio(s).

4.12 Cabe à(ao) discente conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes à Política de Assistência Estudantil da Universidade.

4.13 A(O) discente deve comparecer à PRAE para a assinatura de termos/requerimentos, bem como entrevistas agendadas pela equipe multiprofissional dessa Pró-Reitoria, nas datas previstas em comunicações institucionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

4.13.1 Mensalmente, após o recebimento dos auxílios, a(o) discente deverá comparecer até o dia 20 (vinte) na recepção da PRAE na unidade de seu curso para assinatura do recibo dos auxílios de assistência estudantil.

4.13.2 A não assinatura mensal implicará na suspensão dos auxílios até que a(o) discente proceda com a devida regularização, não sendo pago retroativo o valor suspenso.

4.14 O primeiro pagamento dos auxílios será realizado somente após a(o) discente efetivar matrícula, realizar a assinatura dos Termos de Compromisso, apresentar cópia do CPF e conta bancária ativa no Brasil conforme item 4.10.1.

4.15 Constatada, a qualquer tempo, situação de violação às regras do Programa, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pela(o) discente, inclusive sobre formação em curso superior, o(s) auxílio(s) pode(m) ser cancelado(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

4.16 A participação da(o) discente neste processo seletivo implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CURSO DE MÚSICA

5.1 Para o **curso de Música**, por possuir duas ênfases, Pesquisa em Música e Práticas Interpretativas, sendo esta última dividida em cinco formações específicas (Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão), as vagas para não brasileiros(as) serão distribuídas da seguinte forma: 2 (duas) para a ênfase Pesquisa; e 11 (onze) para a ênfase Práticas Interpretativas, sendo 2 (duas) para Canto, 3 (três) para Percussão, 2 (duas) para Piano, 2 (duas) para Violão e 2 (duas) para Criação Musical;

5.1.1 Visando o melhor aproveitamento das vagas ofertadas, a Comissão Executiva da Banca de Seleção, poderá aprovar o(a) candidato(a) na ênfase escolhida, ou em ênfase diferente da apontada pelo(a) mesmo(a).

5.2 Os(As) candidatos(as) interessados(as) em uma vaga do **curso de Música**, além do previsto no item 3, deverão apresentar o **Anexo III** devidamente preenchido e assinado, indicando qual a ênfase desejada e redigindo uma carta de apresentação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

5.2.1 Os(As) interessados(as) na ênfase Práticas Interpretativas deverão indicar a formação que pretendem cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical;

5.2.2 A carta de apresentação deverá justificar a escolha de ênfase/formação e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios em forma escrita;

5.2.3 Os(As) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música deverão incluir na carta de apresentação os temas de interesse na área de pesquisa que os(as) motiva a escolher esta ênfase;

5.3 Os(As) candidatos(as) interessados(as) no **curso de Música** deverão anexar um vídeo interpretando (solo ou em grupo) pelo menos três **músicas** de gêneros distintos, seguindo as seguintes instruções:

I – no vídeo, o(a) candidato(a) deverá se apresentar informando seu nome, a ênfase/formação desejada, os nomes dos autores das **músicas** a serem executadas;

II – no vídeo enviado, o(a) candidato(a) deverá aparecer de corpo inteiro em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total.

III – o vídeo não deverá ter cortes ou edições de som;

IV – o vídeo deverá ter duração mínima de 5 minutos e máxima de 10 minutos, estar num dos formatos .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv, e ter um tamanho máximo de 150 MB (megabytes);

V – os vídeos com duração excedente a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado.

5.4 Os(As) candidatos(as) poderão anexar um link PRIVADO no YouTube ou outro serviço de armazenagem online no campo de observação do(a) candidato(a), contendo as instruções citadas no item **5.3**.

5.5 Os(As) candidatos(as) interessados(as) nas formações de Canto, Piano, Violão e Percussão deverão executar as **músicas** no instrumento da formação escolhida. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no formulário de inscrição;

5.5.1 Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.);

5.5.2 Os(As) candidatos(as) interessados(as) na formação de Criação Musical deverão enviar um vídeo com três **músicas** em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

de autoria própria. O(A) candidato(a) interessado(a) poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente;

5.5.3 Os(As) candidatos(as) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música poderão executar as **músicas** escolhidas em qualquer instrumento.

5.6 A Comissão Executiva da Banca de Seleção, composta por docentes da instituição da área de música, avaliará os vídeos considerando os seguintes critérios:

I – para músicas executadas com a voz: domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;

II – para músicas executadas em instrumentos: domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;

III – domínio expressivo em fatores como: fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada.

5.7 A seleção do curso de Música, para além da análise de desempenho acadêmico conforme mencionado nos itens **4.1 a 4.5**, constará também da avaliação de habilidade específica, sendo esta conformada pela carta de apresentação indicada no item **5.2** e pelo vídeo indicado no item **5.3**.

5.8 A avaliação específica terá caráter classificatório, de mesmo peso que a avaliação de desempenho acadêmico, e será avaliada pela Banca de Seleção ou comissão executiva nomeada para esse fim.

5.9 A nota de habilidade específica será somada à média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio no seu país, unicamente para a classificação do curso de Música.

6. DA ETAPA DE CONFIRMAÇÃO

6.1 A etapa de confirmação é de caráter eliminatório e consiste em declarar e se comprometer com os termos estabelecidos pela UNILA para o aproveitamento de uma vaga.

6.2 As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) serão convocados(as) por edital específico e deverão realizar a confirmação da vaga no SIGAA, conforme orientação via e-mail e previsto no cronograma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

6.2.1 A(O) candidata(o) classificada(o) poderá ser chamada(o) para as duas opções de cursos

6.2.2 Ao confirmar o aceite de uma das vagas, perderá automaticamente o direito à outra vaga.

6.2.3 A(O) candidata(o) que não confirmar o aceite da vaga para a qual foi convocado(a), no prazo estabelecido, perderá o direito à matrícula.

6.2.4 Em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá informar à PROINT, a qualquer momento, a desistência de sua vaga, via SIGAA (opção “desistência” dentro da “área do candidato”).

7. DA MATRÍCULA

7.1 A publicação do resultado do PSIN não garante o vínculo do candidato com a UNILA, que somente será efetivado após o cumprimento de todas as etapas de matrícula. Sendo a primeira online: pré-matrícula; e a segunda presencial.

7.2 Os procedimentos de matrícula são etapas obrigatórias e eliminatórias, sendo estipulados no Edital PROGRAD nº 098/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019, publicado pela Pró-Reitoria de Graduação na página: <https://documentos.unila.edu.br/editais/prograd/098-0>.

7.3 Para os(as) candidatos(as) não brasileiros(as) a Certidão de Nascimento deverá, obrigatoriamente, estar consularizada OU apostilada no momento da chegada ao Brasil, para fins de tramitação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), junto à Polícia Federal. Este documento é necessário para permanência legal no Brasil;

8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

8.1 A UNILA não possui representantes e nem reconhece intermediários para este processo seletivo.

8.2 A UNILA conferirá título àqueles que fizerem jus, reconhecido pelo Ministério de Educação do Brasil, e expedirá o correspondente diploma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

8.2.1 Em caso de candidatos(as) internacionais, para que o diploma emitido pela UNILA tenha validade nos países de origem dos(as) estudantes, estes deverão ser revalidados e traduzidos de acordo com os requisitos e critérios determinados pela legislação interna de cada país.

8.2.2 Para a obtenção do diploma, é imprescindível:

I – o apostilamento ou legalização do histórico escolar e do diploma de conclusão do Ensino Médio; e

II – a revalidação do Ensino Médio de seu país de origem, no Brasil, para os(as) seguintes candidatos(as):

a) Se o(a) candidato(a) oriundo(a) do MERCOSUL tiver cursado escola técnica.

III – O apostilamento ou legalização desses documentos e a revalidação do Ensino Médio deverão ser realizados em até 3 (três) semestres, a contar da data da matrícula.

8.3 Após a matrícula, a(o) estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria, extensão, mobilidade acadêmica e estágio curricular, de acordo com as regras e os editais eventualmente publicados pela UNILA.

8.4 Todos(as) os(as) estudantes poderão ser inscritos(as) no Sistema Único de Saúde – SUS (sistema público e gratuito de saúde brasileiro), não sendo obrigatória a aquisição do seguro internacional.

8.5 O(A) estudante poderá participar, posteriormente, para Processo Seletivo de mudança de curso, desde que atenda aos requisitos do Edital, caso houver.

8.6 O vínculo da(o) estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau, bem como por seu desligamento, de acordo com Resolução CONSUEN nº 07, de 23 de julho de 2018.

8.7 Todas as informações fornecidas pelas(os) interessadas(os) para este processo deverão ser verdadeiras, respondendo a(o) mesma(o) civil e penalmente pela veracidade das mesmas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos.

8.8 Será eliminada(o) do processo de seleção, em qualquer momento, ou desligada(o) da instituição, ainda que já matriculada(o), a(o) candidata(o) ou estudante em cujo processo de seleção sejam identificadas:

I- inconsistências ou vícios processuais;

II- documentos ou informações falsas e/ou qualquer meio ilícito;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

III- descumprimento de qualquer requisito.

8.9 Todas as informações relativas a este processo seletivo serão oficialmente divulgadas, de acordo com o cronograma, no Portal de Editais da PROINT, disponível em <https://unila.edu.br/conteudo/editais-documentos-print>, não sendo necessária sua divulgação no Diário Oficial da União.

8.9.1 É de total responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar o andamento do processo no site da UNILA e no correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição.

8.10 A qualquer momento do processo seletivo e de matrícula, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais à(ao) candidata(o).

8.11 A UNILA poderá solicitar declaração do Órgão Indigenista ou do Ministério da Educação do País da(o) candidata(o), através da qual se comprove a existência da comunidade/coletividade declarada.

8.12 Este processo terá validade até a data provável de matrícula, conforme constante no cronograma (Anexo V).

8.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção e instâncias recursais.

Foz do Iguaçu, 07 de Junho de 2019.

Diana Araujo Pereira
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Gustavo Oliveira Vieira
Reitor

Lucio Flavio Gross Freitas
Pró-Reitor de Graduação

Roseane Cleide de Souza
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO I

FICHA DE DECLARAÇÃO
Carta de Declaración

Nome: _____ Sobrenome: _____
Nombre: _____ Apellido: _____

*Data de nascimento: ____/____/____
*Fecha de nacimiento día mes año * Solo pueden inscribirse mayores de 18 años hasta el 01/febrero/ 2020.*

Número do documento de identidade: _____
Número del documento de identidad
Las informaciones personales aquí escritas deben ser obligatoriamente las mismas que constarán en el formulario de inscripción.

1. Declaro, sob as penas da lei, que sou **Indígena vinculada(o) e residente à comunidade indígena** [*declaro, bajo las penas de la ley, que soy Indígena vinculada/o y residente junto a la comunidad indígena*]
_____ e do povo [*del pueblo*]

2. Declaro ter nacionalidade de _____ e ser residente de _____
Declaro ser nacional de _____ y ser residente en _____ (escribir el país de residencia).

3. Declaro que compreendo o espanhol e/ou o português.
Declaro comprender el español y/o el portugués.

4. Declaro ter lido e compreendido o EDITAL N°01/2019/PRAE/PROGRAD/PROINT/REITORIA-UNILA e seus anexos, o qual foi disponibilizado em uma versão em espanhol, e em virtude disto aceito as condições nele estipuladas, para participar do processo seletivo.
Declaro haber leído y entendido perfectamente la Convocatoria N° 01/2019/PRAE/PROGRAD/PROINT/REITORIA-UNILA y sus anexos la cual está disponible una versión en español, y en virtud de esto acepto las condiciones establecidas en esa para participar en el proceso de selección.

5. Comprometo-me a pagar todos os custos de documentação e legalização em meu país de origem, bem como as passagens de ida ao Brasil e volta para o meu país, quando for o caso, caso seja beneficiado com uma vaga.
Cuándo sea el caso, me comprometo a pagar todos los costos de documentación y legalización en mi país de origen ,así como los pasajes de ida a Brasil y regreso a mi país, en caso de ser beneficiado con un cupo.

Por serem verdade as informações acima, assino o presente termo de livre e espontânea vontade em:
Confirmo la veracidad de las informaciones prestadas en el presente documento, que suscribo por mi libre y espontánea voluntad en:

_____, ____ de _____, de 2019.
Ciudad día mes año

Assinatura (Firmar aquí)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DA(O) CANDIDATA(O) À COMUNIDADE INDÍGENA, EMITIDO
PELAS LIDERANÇAS**

Declaración de la/del postulante de pertenencia a una comunidad indígena, emitido por sus líderes indígenas

Nós, lideranças da *[Nosotros, líderes de la]* _____, declaramos que a(o) candidata(o) *[declaramos que la/el postulante]* _____, pertence e reside junto ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita nossas tradições e cultura *[pertenece y reside junto a nuestro pueblo, conoce nuestras costumbres y respeta nuestras tradiciones y cultura]*.

Declaramos também que a(o) candidata(o) indígena de nome *[Declaramos además que la/el postulante indígena de nombre]* _____, inscrita(o) no processo de seleção para povos indígenas para ingresso na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no ano letivo de 2020, possui vínculo com nosso povo/etnia/comunidade *[inscrita en el proceso de selección para pueblos indígenas para ingreso a la Universidad Federal de Integración Latinoamericana – UNILA, en el año lectivo de 2020, tiene vínculo con nuestro pueblo/etnia/comunidad]*.

Liderança 1 [Líder 1]

Assinatura *[Firma]*: _____

Nome Legível *[Nombre legible]*: _____

Documento de Identificação *[Documento de Identificación]*: _____ N°: _____

Liderança 2 [Líder 2]

Assinatura *[Firma]*: _____

Nome Legível *[Nombre legible]*: _____

Documento de Identificação *[Documento de Identificación]*: _____ N°: _____

Liderança 3 [Líder 3]

Assinatura *[Firma]*: _____

Nome Legível *[Nombre Legible]*: _____

Documento de Identificação *[Documento de Identificación]*: _____ N°: _____

_____, de _____, de 2019.
Ciudad día mes año



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PAÍSES SOLICITANTES DO ACORDO MERCOSUL
Relación de Países Solicitantes del Acuerdo Mercosur

1. Argentina;
2. Bolívia;
3. Chile;
4. Colômbia;
5. Uruguai;
6. Venezuela;
7. Paraguai;
8. Equador;
9. Peru.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

ETAPA	DATAS OU PERÍODOS*
Publicação do edital que regulamenta as matrículas - PROGRAD	03/06/2019
Publicação do Edital <i>Publicación de la convocatoria</i>	07/06/2019
Inscrições do Processo Seletivo de Indígenas (PSIN)	06/06/2019 a 18/07/2019
Publicação da homologação das inscrições provisórias no PSIN	23/07/2019
Recurso sobre homologação das inscrições provisórias no PSIN	23/07/2019 a 25/07/2019
Publicação do resultado do recurso de homologação das inscrições provisórias no PSIN	26/07/2019
Publicação das inscrições homologadas do PSIN	26/07/2019
Alteração de inscrição no PSIN	10/08/2019 a 18/08/2019
Publicação da classificação provisória do PSIN	08/10/2019
Recurso da classificação provisória do PSIN	08/10/2019 a 10/10/2019
Publicação do resultado do recurso da classificação provisória do PSIN	14/10/2019
Publicação da classificação do Processo Seletivo de Indígenas	14/10/2019
Publicação da primeira convocação de selecionados do PSIN	17/10/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

Confirmação da primeira convocação de selecionados do PSIN	17/10/2019 a 20/10/2019
Publicação da segunda convocação de selecionados do PSIN	22/10/2019
Confirmação da segunda convocação de selecionados do PSIN	22/10/2019 a 24/10/2019
Publicação da terceira convocação de selecionados do PSIN	28/10/2019
Confirmação da terceira convocação de selecionados do PSIN	28/10/2019 a 30/10/2019
Publicação do resultado do Processo Seletivo Internacional	01/11/2019
Início de cursos específicos de capacitação online	A confirmar
Data provável de matrícula exclusiva para não brasileiros*** <i>Fecha probable de matrícula</i>	Previsão: fevereiro de 2020
Data provável de início das aulas*** <i>Fecha probable de inicio de las clases</i>	Previsão: fevereiro/março de 2020

(*) O cronograma poderá sofrer alterações.

**El cronograma podrá sufrir alteraciones*

(**) Todos os prazos se encerram as 23:59 do horário de Brasília.

***Todos los plazos se cierran a las 23:59 del horario de Brasilia*

(***) O calendário acadêmico poderá ser encontrado no site da Unila: www.unila.edu.br

****El calendario académico podrá ser encontrado en la página de la Unila: www.unila.edu.br*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO VI
CURSOS, PERÍODOS, DURAÇÃO E NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS POR CURSO**

Cursos	Ato de Autorização de Funcionamento e/ou Reconhecimento	Turno de Funcionamento	Duração do curso (anos)	Nº mínimo de vagas disponibilizadas neste Edital
Bacharelado				
Administração Pública e Políticas Públicas	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Noturno	5	1
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	PORTARIA UNILA 103/2010	Vespertino	4	1
Arquitetura e Urbanismo	PORTARIA MEC 544/2016	Integral	5	1
Biotecnologia	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Integral	5	1
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	PORTARIA MEC 027/2016	Integral	5	1
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	PORTARIA MEC 027/2016	Integral	4	1
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	PORTARIA MEC 069/2015	Vespertino	4	1
Cinema e Audiovisual	PORTARIA MEC 820/2015	Integral	4	1
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	PORTARIA MEC 493/2015	Vespertino	4	1
Engenharia Civil de Infraestrutura	PORTARIA MEC 1027/2015	Integral	5	1
Engenharia de Energia	PORTARIA MEC 876/2015	Integral	5	1
Engenharia Física	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Integral	5	1
Engenharia de Materiais	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Integral	5	1
Engenharia Química	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Integral	5	1
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	PORTARIA MEC 819/2015	Vespertino	4	1
História – América Latina	PORTARIA MEC 876/2015	Noturno	4	1
Letras – Artes e Mediação Cultural	PORTARIA MEC 181/2016	Matutino	4	1
Medicina	RESOLUÇÃO CONSUN 002/2013 E PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO MEC 278/2014	Integral	6	1
Música	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO MEC	Integral	4	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

	493/2015			
Relações Internacionais e Integração	PORTARIA MEC 067/2015	Vespertino	4	1
Saúde Coletiva	PORTARIA UNILA 420/2011 E RESOLUÇÃO CONSUN 003/2012	Integral	4	1
Serviço Social	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Noturno	5	1
Licenciatura				
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	PORTARIA MEC 494/2015	Noturno	4	1
Filosofia	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN 36B/2014	Noturno	4	1
Geografia	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Noturno	4	1
História	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Noturno	4	1
Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Noturno	4	1
Matemática	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN 30/2014	Noturno	5	1
Química	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN 31/2014	Noturno	5	1

(*) Tempo mínimo de integralização do curso em anos.

* *Tiempo mínimo de integralización del curso en años.*

CURSOS, LOCAL DE FUNCIONAMENTO, QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS ANUALMENTE E MODALIDADE DE ENSINO

Cursos	Local Funcionamento	Oferta de Vagas Anuais	Modalidade
Bacharelado			
Administração Pública e Políticas Públicas	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Arquitetura e Urbanismo	Campus UNILA-PTI	30	Educação Presencial
Biotecnologia	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Cinema e Audiovisual	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Engenharia Civil de Infraestrutura	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Engenharia de Energia	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Engenharia Física	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Engenharia de Materiais	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Engenharia Química	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
História – América Latina	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Letras – Artes e Mediação Cultural	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Medicina	Campus UNILA-Jd. Universitário	60	Educação Presencial
Música	Campus UNILA-Almada	25	Educação Presencial
Relações Internacionais e Integração	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Saúde Coletiva	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Serviço Social		50	Educação Presencial
Licenciatura			
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Filosofia	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Geografia	Campus UNILA-PTI		Educação Presencial
História	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Matemática	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Química	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO VII
DISCIPLINAS CORRELATAS AOS CURSOS

CURSOS DE BACHARELADO	
<i>CURSO</i>	<i>DISCIPLINAS CORRELATAS AO ENSINO MÉDIO</i>
Administração Pública e Políticas Públicas	Geografia – Espanhol – História – Português – Matemática
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Filosofia – Sociologia
Arquitetura e Urbanismo	História – Matemática
Biotecnologia	Biologia – Química – Matemática
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Biologia – Química – Matemática
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Espanhol – História – Matemática – Português
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	Filosofia – Sociologia
Cinema e Audiovisual	Espanhol – Português
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Geografia – Biologia
Engenharia Civil de Infraestrutura	Física – Matemática
Engenharia de Energia	Física – Matemática
Engenharia Física	Química – Física – Matemática
Engenharia de Materiais	Química – Física – Matemática
Engenharia Química	Química – Física – Matemática
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Geografia – História – Sociologia
História – América Latina	Geografia – História – Sociologia
Letras – Artes e Mediação Cultural	Espanhol – Português
Medicina	Biologia – Química – Física
Música	Espanhol – História – Sociologia – Música – Artes
Relações Internacionais e Integração	Geografia – História – Sociologia
Saúde Coletiva	Biologia – Química – Sociologia
Serviço Social	Filosofia – Sociologia – História
LICENCIATURAS	
Curso	Disciplinas correlatas
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Biologia – Química – Física – Matemática
Filosofia	Filosofia – História – Sociologia
Geografia	Geografia – História – Sociologia
História	Historia – Ciências Sociais – Geografia.
Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Espanhol – Português
Matemática	Química – Física – Matemática
Química	Química – Física – Matemática



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO VIII
ENSINO MÉDIO E ESCALA DE NOTAS EQUIVALENTE

Tabela 1. Lista de países, nacionalidades, número de anos equivalente ao ensino médio do Brasil, exemplo de documento de identificação e número de caracteres, em espanhol.

Nº	País	Secundário*	Equivalência de Notas
1	Argentina (Ley 24.195 de 1993)	1º, 2º, 3º, 4º e, 5º secundário (Antigo)	0-10
	Argentina (Ley 26.206 de 2006)	1º, 2º e 3º año de Educación Polimodal 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7.ª año de Educación Técnico	
2	Belize (Education and Training Act 2010)	1º, 2º, 3º e 4º año de Educación Secundaria - (General), (Tecnológica o Vocacional)	0 - 100
3	Bolívia (Ley 1565 de 1994)	1º, 2º; 3º e 4º del Nivel Secundário	0-70
	Bolívia (Ley 070 de 2010)	1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Educación Secundaria Comunitaria Productiva	0-100
4	Chile (Ley 20370 de 2009)	1º, 2º, 3º e 4º de Educación Media / Humanístico Científica ou Técnico-Profissional	0-70
5	Colômbia (Ley 115 de 1994)	10 e 11º grado de Educación Media	0-5
		Ciclo V e ciclo VI – ensino médio – noturno EJA	0-10
6	Costa Rica (Ley de Educación Nacional 2160 actualizada en 2001)	7º, 8º, 9º año de Educación Secundaria – Tercer Ciclo	0-100
		1º y 2º o 10º e 11º grado Educación Secundaria – Diversificada (rama académica o artística)	
		7º, 8º, 9º año de Educación Secundaria - Tercer Ciclo 1º, 2º y 3º o 10º, 11º y 12º año de Educación Secundaria - Diversificada (rama técnica)	
7	Cuba	4º (10º), 5º (11º) y 6º (12º) grado Educación Média	0-100
		4º(10º) y 5º(11º) grado Educación Média	
		6º ó 7º grado (Educación Tecnológica)	
		4 (10º), 5(11º), 6º ó 7º (Educación Tecnológica) ⁵	
		7º(1º), 8º(2º) y 9º(3º) Educación Técnico Médio	
		9º, 10º, 11º y 12º. de Preuniversitario	
8	El Salvador (Ley 917 de 1996 actualizada 2005)	1º y 2º educación media (ciclo diversificado)	0-10
		1º, 2º y 3º educación media (Bach. Técnico Vocacional) ⁵	
9	Ecuador (Ley 127 de 1983)	1º, 2º e 3º año de Bachillerato	0-10 0-20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

10	Guatemala (Decreto 12-91 de 1991)	1º e 2º Bachillerato	0-100
		1º, 2º, 3º año de Educación Media - Nivel Básico	
		1º, 2º y 3º año de Educación Media - Nivel Diversificado (Formación profesional)	
11	Haiti	Rétho e Philo	0-1400 0-1700
12	Honduras (Ley Orgánica de Educación de 1966)	1º y 2º ciclo diversificado (bachillerato)	0-100
		1º, 2º y 3º año de Ciclo Diversificado (MP, PM, CP)	
13	México (Ley General de Educación 1993 reformada en 2018)	1º, 2º e 3º año de Bachillerato	0-10 0-100
14	Nicaragua (Ley Nacional de Educación 582 de 2006)	1º, 2º y 3º año de Educación Media - Ciclo Diversificado (Educación Técnica o Formación Docente)	0-100
		1º y 2º ciclo diversificado (bachillerato)	
		4º y 5º ciclo diversificado (bachillerato)	
		10º y 11º ciclo diversificado (bachillerato)	
15	Panamá (Ley 47-1946 modificada en 1995)	10º, 11º e 12º Educación Media	0-5
		1, 2 y 3 ciclo secundario (bachillerato)	
16	Paraguay (Ley 1264 de 1998)	1º, 2º e 3º Educação média (Atual)	0-5
		4º, 5º e 6º Bachillerato (Antigo)	
17	Perú (Ley 28044 de 2003)	1º, 2º, 3º, 4º e 5º grado de Educación Secundaria ² (Secundaria Alta)	0-20
18	República Dominicana (Ley Orgánica de Educación 66 de 1997)	1º, 2º, 3º e 4º Educación Media ³	0-100
19	Uruguay (Ley General de Educación 18.437 de 2009)	1º, 2º y 3º del Bachillerato de Educación Media	0-12
		4º, 5º e 6º C. Bachillerato ⁶	
20	Venezuela (Ley 2635 de 1980)	1º y 2º grado de Educación Media Gral./ Ed. Media Diversificada y Profesional	0 - 20
		5º y 6º grado Bachillerato	
		1º, 2º y 3º técnico médio	
		2º y 3º grado de Educación Media Gral.	
	Venezuela (programa Escuelas Bolivarianas y Proyecto Simoncito 2004)	1º, 2º, 3º 4º y 5º Liceo Bolivariano	
Venezuela (Ley Orgánica de Educación de 2009)	1º, 2º, 3º Año de Educación Media General e 4º, 5º Año de Educación Media General y/o Educación Media Técnica		